

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0156/2015, EM 29 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, TRANSFORMA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, ao definido pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, c/c o estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 047/2009, e, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação/MEC, .Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Reajustar em 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor de Educação Básica I, Classe A.

Art. 2º. Reajustar em 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) os vencimentos das demais categorias dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Estabelecer como menor piso salarial do Poder Executivo Municipal a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), equivalente ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º. Reajustar os proventos decorrentes de aposentadorias e pensões concedidas pelo IPSMPL, sem o benefício da paridade, em 6,23% (seis inteiros, vinte e três décimos por cento), em conformidade ao definido pelo § 8º do art. 40, da Constituição Federal, respeitado, no que couber, ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005.

Art. 4º. Transformar o Departamento de Promoção, Assistência, Previdência Social e Trabalho, integrante da Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Ação Social e Trabalho em Departamento da Política da Mulher e da Diversidade Humana.

Parágrafo Único - A destinação, atividade fim, atribuições e outras situações inerentes ao Departamento da Política da Mulher e da Diversidade Humana, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, os ANEXOS das Leis Municipais n.º 0140/2014, I, II, III e IV; 0144/2014, II, IV – Tabela I e II, passando a prevalecer as integrantes desta Lei.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 29 de janeiro de 2015.

ANEXO I ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

| Cargo | Classe | Referências | | | | | |
|---|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | I | II | III | IV | V | VI |
| Professor de Educação Básica I | A | 1.438,31 | 1.510,22 | 1.585,73 | 1.665,02 | 1.748,27 | 1.835,69 |
| | B | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional | Única | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |

ANEXO II PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

| Cargo | Nº de Cargos | Referências | | | | | |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | I | II | III | IV | V | VI |
| Professor de Língua Portuguesa | 06 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Matemática | 06 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Ciências | 06 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Inglês | 05 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de História | 05 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Geografia | 05 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Educação Artística | 05 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |
| Professor de Educação Física | 05 | 1.961,28 | 2.059,35 | 2.162,32 | 2.270,43 | 2.383,95 | 2.503,15 |

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

ANEXO III - TABELA I

| Cargo | CÓDIGO | Nº de Cargos | Referências | | | | | |
|------------------|--------|--------------|-------------|--------|--------|--------|--------|----------|
| | | | I | II | III | IV | V | VI |
| Regentede Ensino | QSM-RE | 11 | 788,00 | 827,40 | 868,77 | 912,20 | 957,81 | 1.005,70 |

ANEXO III - TABELA II

| CARGO | CÓDIGO | Nº DE CARGOS | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) |
|-----------|---------|--------------|-------------------------|
| Professor | QSM-901 | 02 | 788,00 |

ANEXO IV

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL DE APOIO

| CARGOS | VENCIMENTO | |
|--|------------|-------------------|
| | VAGAS | Integral (T - 40) |
| Agente Arrecador | 03 | 788,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 17 | 788,00 |
| Agente de Endemias | 04 | 788,00 |
| Agente de Saúde | 24 | 788,00 |
| Agente de Saúde / Cumaru | 02 | 788,00 |
| Agente de Saúde / Papa Fina | 01 | 788,00 |
| Agente de Saúde / Tanquinhos | 01 | 788,00 |
| Agente de Vigilância Ambiental | 04 | 788,00 |
| Agente Divulgador | 02 | 788,00 |
| Agente Municipal/Banco da Terra | 01 | 788,00 |
| Almoxarife | 01 | 788,00 |
| Arrumadeira | 06 | 788,00 |
| Auxiliar de Administração | 19 | 788,00 |
| Auxiliar de Biblioteca | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços | 122 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Angico Torto | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Boa Esperança | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Cabeça de Vaca | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Cachoeira da Josefa | 02 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Cachoeira do Saco | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Caiçarina | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Canoa de Dentro | 03 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Cumaru | 04 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Malhada da Bezerra | 02 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Maliça | 02 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Pai Manoel | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Papa Fina | 02 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Pedro Paulo | 02 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Serrote | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Sítio Novo | 03 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Tanquinhos | 03 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços / Tibiri | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Serviços/ Cisplatina | 01 | 788,00 |
| Bibliotecário | 01 | 788,00 |
| Copeiro | 03 | 788,00 |
| Coveiro | 03 | 788,00 |
| Coveiro / Cumaru | 01 | 788,00 |
| Cozinheiro | 10 | 788,00 |
| Cozinheiro Chefe | 01 | 788,00 |
| Encanador | 05 | 788,00 |
| Garçom | 06 | 788,00 |
| Gari | 14 | 788,00 |
| Lavadeira | 10 | 788,00 |
| Monitor de Creche | 15 | 788,00 |
| Operador de Dessalinizador | 05 | 788,00 |
| Pedreiro | 02 | 788,00 |
| Telefonista | 28 | 788,00 |
| Telefonista / Cisplatina | 02 | 788,00 |
| Telefonista / Tanquinhos | 10 | 788,00 |
| Trabalhador de Serviços Gerais | 15 | 788,00 |
| Vigilante | 18 | 788,00 |
| Zelador | 15 | 788,00 |

ANEXO V

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA NÍVEL DE APOIO

"Mão-de obra especializada, com experiência comprovada".

| CARGOS | Vencimento | |
|---------------------------|------------|-------------------|
| | VAGAS | Integral (T - 40) |
| Agente Administrativo | 30 | 788,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 10 | 788,00 |
| Monitor/Peti | 10 | 788,00 |
| Monitor/Programa Recomeço | 10 | 788,00 |
| Digitador | 06 | 788,00 |

ANEXO VI

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL MÉDIO

| CARGOS | Vencimento | |
|----------------------------|------------|-------------------|
| | VAGAS | Integral (T - 40) |
| Auxiliar de Laboratório | 03 | 788,00 |
| Auxiliar de Raio X | 04 | 788,00 |
| Técnico em Enfermagem | 05 | 788,00 |
| Técnico em Enfermagem/SAMU | 05 | 788,00 |
| Técnico em Laboratório | 02 | 788,00 |

ANEXO VII

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

NÍVEL MÉDIO

"Mão de obra especializada, com experiência comprovada"

| CARGOS | VAGAS | Vencimento |
|-----------------------------------|-------|-------------------|
| | | Integral (T - 40) |
| Auxiliar de Laboratório | 03 | 788,00 |
| Auxiliar de Raio X | 04 | 788,00 |
| Técnico em Enfermagem | 05 | 788,00 |
| Técnico em Enfermagem/SAMU | 05 | 788,00 |
| Técnico em Laboratório | 02 | 788,00 |
| Técnico em Raio X | 04 | 788,00 |
| Técnico em Enfermagem do Trabalho | 01 | 788,00 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 01 | 788,00 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 04 | 788,00 |
| Técnico em Laboratório de Prótese | 01 | 788,00 |
| Técnico em Vigilância Sanitária | 01 | 788,00 |

ANEXO VIII

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA NÍVEL SUPERIOR

10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 29 de Janeiro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

| CARGOS | VAGAS | VENCIMENTO EM R\$ | |
|--|-------|-------------------|------------------|
| | | Integral (T - 40) | Parcial (T - 20) |
| Assessor Jurídico | 03 | 1.475,87 | 788,00 |
| Assistente Social | 06 | | 788,00 |
| Bioquímico Farmacêutico | 04 | | 788,00 |
| Cardiologista | 02 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Cirurgião Dentista Clínico geral | 01 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Cirurgião Dentista Endodontista | 01 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Cirurgião Dentista Periodontista | 01 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Enfermeiro | 06 | | 788,00 |
| Enfermeiro / PSF | 05 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Enfermeiro com Capacitação em Vigilância Sanitária | 01 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Engenheiro Civil | 01 | 2.202,92 | 1.101,46 |
| Fisioterapeuta | 03 | | 788,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 | | 788,00 |
| Ginecologista Obstetra | 02 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Médico / PSF | 05 | 6.443,32 | 3.221,66 |
| Médico Anestesiologista | 03 | | 826,09 |
| Médico Cirurgião | 03 | 2.202,92 | 1.101,56 |
| Médico Clínico Geral | 05 | 2.615,96 | 1.307,98 |
| Médico do Trabalho | 01 | 2.202,92 | 1.101,46 |
| Nutricionista | 03 | | 788,00 |
| Odontólogo | 04 | 1.101,46 | 788,00 |
| Odontólogo/PSF | 05 | 2.176,80 | 1.088,40 |
| Ortopedista | 02 | | 788,00 |
| Pediatra | 02 | 2.615,96 | 1.307,98 |
| Psicólogo | 04 | | 788,00 |
| Radiologista | 02 | | 788,00 |

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECCÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA SHOW PIROTÉCNICO, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS TRADICIONAIS, REFERENTE A FESTA DE PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA LUZ DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA - PB

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2015.

DOTAÇÃO 1200 – SECRETARIA DE CULTURA, 13.392.2015.2056 – MANter ATIV. FESTEJOS TRADICIONAIS, 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e CT Nº 00003/2015 - 28.01.15 – ELIZABETE TARGINO DE SOUZA - R\$ 7.800,00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 29 de Janeiro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

LEI Nº 0157/2015 DE 29 de janeiro de 2015.

(Autoria do Vereador Jarbas de Melo Azevedo)

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS LAVRADENSES NO QUE SE REFERE CIDADE LIMPA E A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que a o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo obrigado a realizar campanhas publicitárias educativas na destinação do nosso lixo, e limpeza da nossa cidade.

Parágrafo único- as campanhas deveram constar conteúdo de incentivo a população fazer a separação do lixo, para que aja uma coleta seletiva.

Art.2º - As campanhas publicitárias deverão ser constantes nos meios de comunicação existentes em nosso município; Escolas municipais e entidade publicas a traves de cartazes.

Art.3º - A prefeitura deve incentivar a população a participar da manutenção da limpeza da nossa cidade, investindo na compra de equipamentos como lixeiras e contentores de lixo, e distribuir em pontos estratégicos.

Art.4º- Através das campanhas, incentivarem a população lavradense a fazer separação do lixo para reciclagem, e a prefeitura se compromete em recolher e fazer o devido destino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, em 29 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito